



LIVRO DE LEIS

Câmara

66

= LEI Nº 1.016, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1973

DISPÕE SOBRE COMPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO ADICIO-
NAL, ESPECIAL.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a complementar na / importância de Cr\$ 5.300,00 (cinco mil e trezen- / tos cruzeiros) o Crédito Adicional, Especial, / autorizado através da Lei nº 974, de 13/04/73, / para fazer face às despesas de lotação do cargo de dentista criado pela Lei nº 966, de 15/03/73.

§ ÚNICO - O valor da presente complementação será coberto com os recursos provenientes da anulação par-// cial da dotação orçamentária, abaixo discrimina- da:

4

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

4. Setor de Serviços Gerais

3.1.1.1.09

Pessoal Civil

01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas

01.03 - Vencimentos de Cargos de Provimento E- / fetivo..... Cr\$ 5.300,00

Artigo 2º - A classificação da despesa de que trata a presente complementação, observará a discrimina- / ção constante do Decreto nº 1.019, de 13/04/73, ou seja:

7

SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3. Setor de Assistência Dentária

3.1.1.1.75

Pessoal Civil

01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas

01.07 - Salário de Contratados... Cr\$ 5.300,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi



Prefeitura Municipal de Lorena

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Fls. N. *12*

LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.016/73)

cação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 22 de novembro de 1973.

Carlos Eugênio Marcondes

= CARLOS EUGÊNIO MARCONDES =

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 22 de novembro de 1973.

Clovis Brito Vilela

= CLOVIS DE BRITO VILELA =

= Encarregado do Setor de Serviços Gerais =